

## COMUNICADO

### EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA O PROGRAMA SALA DE LEITURA 2024

A Dirigente Regional de Ensino – Região São José do Rio Preto, de acordo com o disposto na Resolução SE 76/2017, alterada pela Res. SE 114/2021 torna público, aos professores interessados, que está aberto o período de credenciamento para professor responsável pelo gerenciamento da **SALA OU AMBIENTE DE LEITURA** para exercício no ano letivo de 2024 **PARA AS ESCOLAS REGULARES**.

#### 1. **Atribuições do professor responsável pela Sala ou Ambiente de Leitura:**

Conforme artigo 3º da Res. SE 76/2017:

As unidades escolares, que possuem salas ou ambientes de leitura, contarão com professor responsável por seu funcionamento, a quem caberá

I - comparecer a Orientações Técnicas, atendendo a convocação ou indicação específica;

II - participar das reuniões de trabalho pedagógico coletivo (ATPCs) realizadas na escola, para promover sua própria integração e articulação com as atividades dos demais professores em sala de aula;

III - elaborar o projeto de trabalho;

IV – planejar e desenvolver com os alunos atividades vinculadas à proposta pedagógica da escola e à programação curricular;

V - orientar os alunos nos procedimentos de estudos, consultas e pesquisas;

VI - selecionar e organizar o material documental existente;

VII - coordenar, executar e supervisionar o funcionamento regular da sala, cuidando:

a) da organização e do controle patrimonial do acervo e das instalações;

b) do desenvolvimento de atividades relativas aos sistemas informatizados;

VIII - elaborar relatórios com o objetivo de promover a análise e a discussão das informações pela Equipe Pedagógica da escola;

IX - organizar, na escola, ambientes de leitura alternativos;

X - incentivar a visitação participativa dos professores da escola à sala ou ao ambiente de leitura, visando à melhoria das atividades pedagógicas;

XI - promover e executar ações inovadoras, que incentivem a leitura e a construção de canais de acesso a universos culturais mais amplos;

XII - ter habilidade com programas e ferramentas de informática.

Conforme artigo 2º da Res. Seduc 114/2021, são atribuições dos professores da Sala de leitura:

“III - recuperação, reforço e aprofundamento de aprendizagens, especialmente competências e habilidades relacionadas à leitura e escrita.”

“XIII - desenvolver projetos com o objetivo de desenvolver habilidades ligadas à aquisição do sistema de escrita e à capacidade dos estudantes de ler, compreender e produzir textos orais e escritos.

#### 2. **Requisitos para a inscrição e Carga Horária:**

A carga horária para atuação nas salas ou ambientes de leitura será atribuída ao docente, portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação, **após processo seletivo a ser realizado pelo gestor da unidade escolar, com apoio dos Coordenadores de Gestão Pedagógica e o Supervisor de Ensino, mediante análise de plano de trabalho e entrevista.**

- Poderão participar do processo de seleção os seguintes docentes os quais serão atendidos na ordem de prioridade abaixo:

a)readaptado;

b)titular de cargo, na situação de adido, cumprindo horas

de permanência na composição da jornada de trabalho;

c) ocupante de função-atividade, que esteja cumprindo horas de permanência correspondente à carga horária mínima de 12 horas semanais;

**d) licenciado em Pedagogia;**

**e) habilitado em Língua Portuguesa.**

**f) qualificado em Língua Portuguesa**, desde que seja licenciado em outro componente curricular.

- A ordem de prioridade de atendimento no processo de seleção não implica no direito à atribuição da carga horária de gerenciamento da sala ou ambiente de leitura, a qual está condicionada ao atendimento ao perfil profissional constante em processo de seleção.

- O docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala ou ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança da sede de exercício, nos termos da legislação pertinente e em conformidade com seu rol de atividades.

- Os docentes com as formações previstas nas alíneas “d”, “e” e “f” do item 2, poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:

a) titular de cargo efetivo;

b) ocupante de função-atividade;

c) contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.

- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, exceto o readaptado, **somente poderá haver atribuição para atuação nas salas ou ambientes de leitura na comprovada inexistência de classe ou de aulas de sua habilitação/qualificação que lhe possam ser atribuídas, em nível de unidade escolar e de Diretoria de Ensino.**

- Não será autorizada a desistência de aulas regulares para atribuição de aulas do Programa Sala de Leitura;

- Aos novos candidatos selecionados para atuação na sala ou ambiente de leitura, só poderão atuar no Programa se o docente tiver o mínimo de (4) quatro e o máximo de (20) vinte aulas regulares atribuídas;

O docente selecionado e indicado para atuar na sala ou ambiente de leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

**I - Carga horária de 40 (quarenta) horas semanais:**

a) 32 (trinta e duas) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 14 (quatorze) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**II - Carga horária de 20 (vinte) horas semanais:**

a) 16 (dezesesseis) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

b) 3 (três) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

c) 7 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

**As unidades escolares, que façam jus à dedicação de professor pela carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, poderá subdividi-la em duas cargas horárias de 20 (vinte) horas para possibilitar a implementação do programa em sua totalidade.**

**Os docentes contratados nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009, poderão atuar no projeto, com a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, desde que tenham aulas regulares atribuídas do Ensino Fundamental e Ensino Médio.**

- O docente, de que tratam o inciso II deste edital, poderá completar a carga horária de trabalho até o limite de 32 aulas (40 horas) semanais, com atribuição de aulas regulares.

- O professor, no desempenho das atribuições relativas a sala ou ambiente de leitura, usufruirá férias de acordo com o calendário escolar, juntamente com os demais docentes.

- O professor responsável pela sala ou ambiente de leitura não poderá ser substituído e perderá as horas correspondentes ao gerenciamento, em qualquer das seguintes situações:

I- a seu pedido, mediante solicitação expressa;

II- a critério da administração, em decorrência de:

a. não corresponder às expectativas de bom desempenho, em especial em termos de assiduidade e compromisso;

b. entrar em afastamento, a qualquer título, por período superior a 15 dias, exceto em situação de férias.

- Na hipótese de o professor não corresponder às atribuições da sala ou ambiente de leitura, a perda das horas de gerenciamento será decidida conjuntamente pela direção da unidade escolar e pelo supervisor de ensino da escola, devendo ser justificada e registrada em ata.

- O docente que perder a sala ou o ambiente de leitura, em qualquer das situações previstas neste artigo, somente poderá concorrer à nova atribuição no ano letivo subsequente.

### **3. Período de Credenciamento:**

**Período:** de 12 a 15/03 de 2024

**Local:** A ficha de inscrição deve ser preenchida pelo candidato via link <https://forms.gle/Q11LvkjsLuyebnTL8> , **é necessário efetivar a inscrição usando uma conta Google/Gmail.**

**Documentação:** No momento da inscrição o candidato deve informar e anexar os seguintes documentos:

a. RG e CPF;

b. Diploma e Histórico da Formação;

### **4. Dos Prazos de Classificação e Recurso**

As inscrições deferidas serão publicadas no dia 18/03/2024 no site da Diretoria de Ensino. Os pedidos de recurso da classificação deverão ser protocolados na Diretoria de Ensino no dia 20/03/2024. As inscrições deferidas permanecerão válidas durante o ano letivo de 2024

### **5. Disposições Finais:**

- O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente Edital terá sua inscrição indeferida;
- Aplicam-se aos docentes em exercício nas salas ou ambientes de leitura as disposições da legislação referente ao processo anual de atribuição de classes e aulas, bem como as de regulamentação dos projetos da Pasta.
- O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital;
- Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe de atribuição da Diretoria de Ensino;
- Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da Seduc poderão determinar alterações no presente edital.